

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE IPUIUNA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.179.226/0001-67, com sede na Rua João Roberto da Silva nº 40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº RG MG. 3.189.241 da SSP/MG e CPF nº 537.177.836-53, neste ato, doravante designado simplesmente CEDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA, órgão legislativo municipal inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.988.410/0001-58, com sede na Rua Joaquim Antônio nº 228, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS, Presidente, portador da Cédula de Identidade nº M -4.866.971 e CPF nº 610.790.306-20, neste ato, doravante designada simplesmente CESSIONÁRIA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigos 78, 79, 80, 81 e 82, da Lei Complementar nº 13/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente convênio tem por objeto a Cessão com ônus para a Cessionária, do servidor efetivo Roberto Benedito Franco, matrícula nº 0514, inscrito no CPF sob o nº 376.305.476-68, ocupante do cargo denominado Agente Administrativo pertencente ao Quadro do Grupo de Atividade Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipuina.

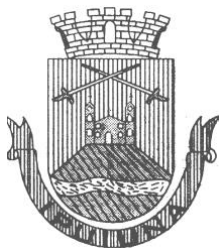
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

2.1 – O servidor cedido ocupará e exercerá o conjunto das atribuições inerentes do cargo de Secretário do Legislativo do órgão cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CESSIONÁRIA:

3.1 – O cadastramento do servidor cedido junto ao Setor de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

3.2 – A responsabilidade sobre os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como, quaisquer outros que integrem os vencimentos do servidor cedido.

3.3 - O controle mensal da frequência do servidor cedido, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.

DO CEDENTE:

3.4 – Comunicar a CESSIONÁRIA, para fins de cadastramento junto ao seu Setor de Recursos Humanos, a qualificação e os dados do servidor cedido.

DO SERVIDOR CEDIDO:

3.5 – Responsabilizar-se pelo cumprimento e andamento do conjunto das funções inerentes do cargo de Secretário do Legislativo, que lhe forem atribuídas.

3.6 – Cumprir com o horário de expediente determinado pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A execução do presente Convênio será avaliada e fiscalizada pela CESSIONÁRIA mediante procedimentos de supervisão local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

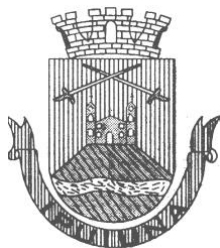
5.1 – O presente instrumento de Convênio se faz por prazo determinado, com início de vigência na data de 01 de janeiro de 2021 e término na data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – As partes poderão propor a alteração ou rescisão do presente Termo de Convênio, a qualquer tempo, se ocorrer a superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1 – A eficácia deste Termo de Convênio fica condicionada à sua publicação com afixação no átrio da Prefeitura (cedente) e Câmara Municipal (cessionária), nos termos do art. 118, da Lei Orgânica do Município de Ipuina, e nos sites <https://camaradeipuiuna.mg.gov.br/>. e <https://ipuiuna.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Paço Municipal “Prefeito José Geraldo Franco”, 04 de janeiro de 2021.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal de Ipuina
CEDENTE

ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ipuina
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____